

**CONTRATO 011/2017 - INEX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, VIEIRA  
SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/nº, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elízio Fernandes Rodrigues Simões, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIEIRA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.530.915/0001-62, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 319/320, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-907, neste ato representada por **WILSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4.562.939, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 717.271.326-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

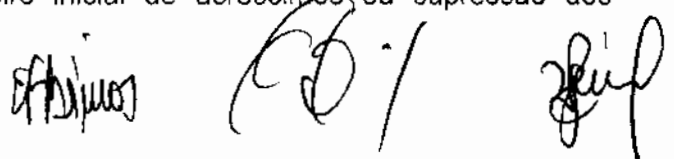
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE PLANEJAMENTO URBANO NAS AÇÕES FISCAIS; CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL; INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS COM AÇÕES VOLTADAS A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA; MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme solicitado no processo administrativo nº 059/2017.

1.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

1.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos, ou supressão dos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

1.4. – Os serviços se constituirão, além do quanto apresentado na proposta constante do Processo de Inexigibilidade nº 011/2017, em:

a) Levantamento das Normas Legais que regulam a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN, Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV e demais taxas de âmbito municipal (Poder de Polícia e Serviços Públicos);

b) Adequação das normas legais existentes na Prefeitura Municipal, ao momento histórico e a política fiscal definida pelo do Executivo Municipal;

c) Envio ao Poder Legislativo Municipal das Leis pertinentes ao assunto;

d) Elaboração do Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal;

e) Implantação do Sistema Informatizado (Software) da área Tributária da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, devendo a despesas da contratação ser suportada pela Contratante;

f) Elaboração dos documentos hábeis para cobrança dos diversos impostos e taxas;

g) Montagem do Sistema de Cobrança;

h) Cobrança;

i) Avaliação anual dos trabalhos realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da administração pública;

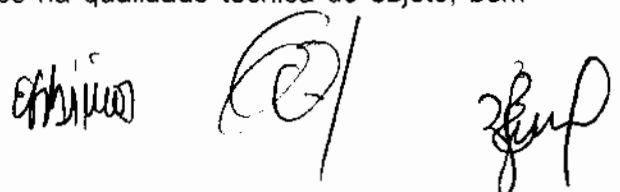
b) Assegurar a boa qualidade do serviço;


c) Fornecer a completa prestação dos serviços necessários a execução dos trabalhos em perfeitas condições, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus além da proposta apresentada;

d) Atender diretamente as demandas da administração através de assessoria contínua, durante o período de vigência deste contrato, realizando visitas técnicas, contatos telefônicos, bem como contato por meio de correio eletrônico;

e) Apresentar relatório consubstanciado de execução do objeto;

f) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto, bem



  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

como por erros na execução dos serviços contratados através desta cártula, obrigando-se aos reparos dos mesmos;

g) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

h) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

i) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato, cumprindo o cronograma de atividades constante da proposta apresentada no bojo do processo administrativo nº 059/2017;

j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

l) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a devida prestação do serviço descrito no objeto deste contrato;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;


e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor global do presente contrato é de **R\$ 144.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sendo 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, constante da proposta integrante da inexigibilidade, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2.– Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.4.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.5.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.6.** – A empresa contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **10 (dez) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.


**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*efiniquis*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

Projeto Atividade: 2.005  
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00  
Fonte: 00/42

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

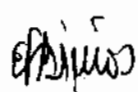


**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a contratação efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do contrato.

b4) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.1.1.** - O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

**10.1.2.** - As multas previstas na alínea "b" desta cláusula poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

*EFAP/2003*

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

10.1.3. - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

10.1.4. - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.1.5. - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do Secretário solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

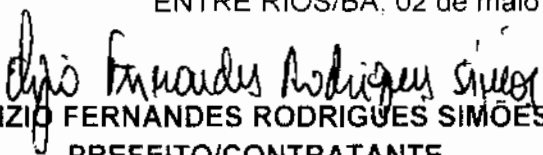
11.2. - Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a **inexigibilidade nº 011/2017**.

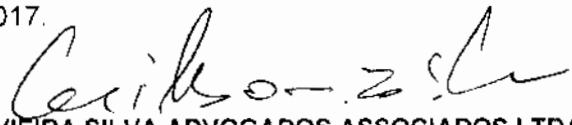
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

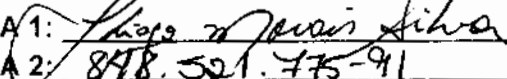
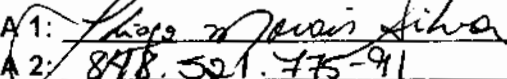
12.1. - As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

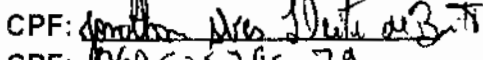
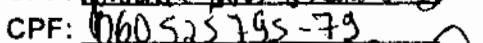
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 02 de maio de 2017.

  
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/CONTRATANTE

  
VIEIRA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA - ME.  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:   
TESTEMUNHA 2: 

CPF:   
CPF: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 001/2017, TECTENGE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 04.765.726/0001-76, cujo objeto é o contratação de grupos formais e informais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais...

CONTRATO DE Nº 027/2017, AILTON CORREIA MARTINS ME, inscrito sobre o CNPJ: 07.215.337/0001-65, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mobilização, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho...

CONTRATO DE Nº 028/2017, B S SILVA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 13.327.986/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em imunização e controle de pragas urbanas...

CONTRATO DE Nº 029/2017, TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, inscrito sobre o CNPJ: 08.762.993/0001-51, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da conferência municipal de Assistência Social...

CONTRATO DE Nº 030/2017, ARMAZEM VC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.605.109/0001-09, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios...

CONTRATO DE Nº 030/2017 DISP. D R DE ALCANTARA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.486.558/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa para realização da inauguração do CRAS de porto de Sauipe...

CONTRATO DE Nº 049/2017 DISP. EDMUNDO DOS SANTOS SOUZA, inscrito sobre o CPF: 459.583.375-49, cujo objeto é locação de imóvel residencial para a contratação do funcionamento da unidade de execução tutelar do município de Entre Rios...

CONTRATO DE Nº 050/2017 DISP. NADJA MARIA ALVES DA SILVA, inscrito sobre o CPF: 223.313.445-15, cujo objeto é locação de imóvel, para funcionamento do PSF Laert Rabello em Porto de Sauipe...

CONTRATO DE Nº 051/2017 DISP. MARCOS SERGIO MACHADO SILVA, inscrito sobre o CPF: 477.280.605-97, cujo objeto é locação de imóvel, para proporcionar a continuidade do funcionamento da unidade do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, de Subaúma - Bahia...

CONTRATO DE Nº 011/2017 INEX, com o VIEIRA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ nº 14.550.917/0001-82, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios de planejamento urbano nas ações de licenciamento em administração e assessoria jurídica municipal, desenvolvimento municipal, incremento das receitas municipais com o cabimento no âmbito avulso, implementação da administração pública municipal...

CONTRATO DE Nº 012/2017, MIRCAMEX COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 22.934.009/0001-02, cujo objeto é o contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar das unidades escolares do município. Valor R\$ 167.206,00. Vigência de 23.05.2017 a 23.05.2018.

CONTRATO DE Nº 012/2017, AB COMERCIAL ROSÁRIO EIRELI, inscrito sobre o CNPJ nº 16.998.324/0001-44, cujo objeto é o contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município. Valor R\$ 365.937,80. Vigência de 23.05.2017 a 23.05.2018.

CONTRATO DE Nº 013/2017, TECTENGE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 00.632.068/0001-93, cujo objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado (SPLIT'S E A/C'S) e prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de propriedade da Prefeitura Municipal de Entre Rios -Ba. Valor R\$ 436.000,00. Vigência de 30.05.2017 a 30.05.2018.

DESPACHOS DO PREFEITO
Em 18 de julho de 2017

Dispensa de Licitação nº 055/2017
Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 055/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do PRETO MOVIS - COMERCIAL LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 21.588.209/0001-98, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodoméstico e portáteis para o hospital do Município de Entre Rios BA, Valor: R\$ 7.654,00.

Dispensa de Licitação nº 57/2017
Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 057/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do FARMACIA MULTI LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 18.681.998/0001-13, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo para o município. Valor: R\$ 3.827,46.

Dispensa de Licitação nº 65/2017
Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 065/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do BARBARA C MARTINS INFORMATICA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 12.044.735/0001-04 cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para as secretarias de Saúde e Assistência social e trabalho do município de Entre Rios -Valor R\$ 7.827,00.

Dispensa de Licitação nº 66/2017
Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 066/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do D R DE ALCANTARA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.486.558/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa para realização da inauguração do CRAS de porto de Sauipe dia 04 05 e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV de Subaúma em 11 05.

Dispensa de Licitação nº 74/2017
Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 074/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do SIDNEY BEZERA TORRES - ME, inscrito sobre o CNPJ: 08.528.831/0001-42, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sanitários químicos para evento de surf, em Porto de Sauipe nos dias 13 e 14 de maio de 2017, 18 de maio SEMAS, dia 27 de maio canta Sauipe no município de Entre Rios Bahia. Valor: R\$ 14.874,00.

Dispensa de Licitação nº 75/2017
Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 075/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do EDMUNDO DOS SANTOS SOUZA, inscrito sobre o CPF: 459.583.375-49, cujo objeto é locação de imóvel residencial, para a continuidade do funcionamento da unidade do conselho tutelar do município de Entre Rios - Bahia.

Dispensa de Licitação nº 76/2017
Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 076/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da NADJA MARIA ALVES DA SILVA, inscrito sobre o CPF: 223.313.445-15, cujo objeto é locação de imóvel, para funcionamento do PSF Laert Rabello em Porto de Sauipe, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Entre Rios.

Dispensa de Licitação nº 77/2017
Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 077/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do MARCOS SERGIO MACHADO SILVA, inscrito sobre o CPF: 477.280.605-97, cujo objeto é locação de imóvel, para proporcionar a continuidade do funcionamento da unidade do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Subaúma - Bahia.

Dispensa de Licitação nº 82/2017
Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 082/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do DERNE RIOS VDRACARIA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 02.734.565/0001-28, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de armário tipo hospitalar para atender as demandas da enfermagem do pronto atendimento (Posto de Sauipe e Hospital Municipal. Valor R\$ 7.960,00.

ELZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 22017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para manutenção e conservação dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Saúde do Município de Entre Rios - Bahia. Recebimento de envelopes e abertura no dia 23/08/2017 às 9h. O edital está à disposição na sede da Prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Orlada, S/N, Entre Rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3331.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia remanescentes de 04 unidades básicas de saúde (UBS) nas localidades de Porto de Sauipe, Distrito Subaúma, Distrito São do Meio e Loteamento dos Funcionários Públicos, conforme termo de convênio nº. 1028417-2/15, do Município de Entre Rios - Bahia. Recebimento de envelopes e abertura no dia 11/08/2017 às 9h. O edital estará à disposição na sede da prefeitura, das 08h às 12h, situado na rua da Orlada, S/N, Entre Rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3331.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para o hospital municipal PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSF CIDADE NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONARIOS PUBLICO, PSF PORTO DE SAUIPE E PSF SUBAUMA, conforme proposta de aquisição de equipamentos do ministério da saúde. Recebimento de envelopes e abertura no dia 07/08/2017 às 09h. O edital está à disposição na sede da prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Orlada, s/n, entre rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3331.

Entre Rios-BA, 25 de julho de 2017.
CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2006/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 81/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução, em caráter contínuo, dos serviços públicos essenciais de manutenção, conservação e limpeza urbana, da cidade de Feira de Santana. Tipo: Menor Preço. Data: 31/08/2017 às 08h30. Local: Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 304, Centro. Edital no site www.feirasantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345 8333.

Feira de Santana, 25 de julho de 2017
OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente do CPM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02920171111, Contratante: PMFS/Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana. Objeto: O contrato nº 07920161111 ora aditado, cujo valor global de R\$ 50.978,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais), será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 22/04/2017 à 21/04/2018, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 17204/17, parecer nº 610/PGM/2017, que nele foi aprofundado pela procuradoria Geral do Município, Contratada: Nardeste Sturjys Lavanderias Ltda EPP, Data de Assinatura: 20 de Abril de 2017.

RETIFICAÇÃO

Na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552-2017-III Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana Ano II, Edição 535, 18/07/2017, Diário Oficial da Bahia, seção municípios, folha 3, 18 de Julho de 2017; Jornal Local, Folha 8, CLASSIFICADAS, 18 de Julho de 2017, Tribuna da Bahia, folha 11, Quarta - 19/07/2017 e DOU nº 136, terça - feira, 18 de julho de 2017. Onde se lê: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552-2017-III", leia-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570-2017-III".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
Repúblicação

O Município de Gandu, AVISA aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, dia 10/08/17, às 09:00h, sede da PMG R. Manoel L. da Silva, 20, Centro. Objeto: Serviços de eng. execução obras de conclusão de obra USF-Unit Saúde Família município PMG. TEL. (73) 3254-0388.

Gandu, 15 de julho de 2017
DIRLEI SANTOS DE SOUZA
Presidente do CPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Contrato nº 093/2017 - Tomada de Preço nº 017/2017, Contratada: CTM Construções e Locação de Máquinas e Veículos FARELI - EPP - CNPJ 17.618.005-0001-96. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de obras e engenharia civil, para realizar a recuperação de estradas vicinais, terraplenagem e encastelamento neste município de Gavião/Ba, conforme consta no Processo Administrativo.